



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



CARTA DE CHANCELA CMDCA TIJUCAS Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de financiamentos FIA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.064/93, Lei Municipal nº 807/90, Decreto Municipal nº 1414/2019 e Resolução CMDCA TJ 009/2019, vem por meio desta, **AUTORIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA DIRETA** pela **ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE – ASMUT** para o **PROJETO BANDA MARCIAL** (anexo) **APROVADO** com **693 PONTOS** DE AVALIAÇÃO FINAL para o financiamento modalidade CHANCELA conforme EDITAL CMDCA TJ 004/2019. O projeto Aprovado prevê o investimento financeiro total de R\$100.000,00 para atender durante 11 meses, cerca de 100 crianças e adolescentes em faixa etária de 05 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social que estejam sendo atendidos pela REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES do município de Tijucas: CRAFTJ, CREATJ, SMETJ e CONSELHO TUTELAR TJ e que terão um custo per capto de R\$ 90,90 por mês.

Os interessados em financiar, de forma direta ou com subvenção fiscal, a execução da proposta deste empreendedor social, deverão SOLICITAR a emissão do RECIBO NUMERADO COM IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTA FINANCIADA E VALOR DOADO por e-mail para o endereço cmdca@tijucas.sc.gov.br, para posteriormente EFETUAR AS TRANSAÇÕES BANCÁRIAS desejadas ao FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TIJUCAS - CNPJ 20.506.370/0001-02 - BANCO DO BRASIL – AGENCIA 2723-5 – CC: 1.600-4.

VALIDADE: 26/11/2019 A 26/11/2021.

CLÁUDIA RAITZ BÜCHELE
Presidente CMDCA Tijucas



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

